



*Estado do Rio de Janeiro*  
Câmara Municipal de Vassouras

**RESOLUÇÃO N° 701 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.**

Dispõe sobre a alteração do disposto no art.23 e do §2º do art.66 da Resolução nº 525 de 31.12.1992 (Regimento Interno) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art.1º** - Altera o disposto no artigo 23 da Resolução nº 525/92, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.23 – O Suplente de Vereador convocado regularmente poderá votar e ser votado como candidato á qualquer cargo na composição da Mesa Diretora”.

**Art.2º** - O § 2º do artigo 66 da Resolução nº 525/92 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Na organização das Comissões Permanentes, obedecer-se-á ao disposto no art.61 deste Regimento, podendo ser eleito para integrá-las o suplente convocado, não podendo fazer parte das mesmas o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício.”

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 22 de setembro de 2005.

**Renan Vinícius Santos de Oliveira.**  
Presidente.

Certifico que esta Resolução foi afixada em local de costume, em 22.09.2005.

Carla Corrêa e Castro Mayr Botelho  
Assessora da Secretaria

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
Jornal:	Boletim Oficial
Período:	Municipal Vassouras
Edição:	Nº 15 Pág.: 10
Data:	26 setembro 2005